

PARECER 06/2014

PROJETO DE LEI Nº 34/2013

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RELATOR VEREADOR VI SANTANA

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a criação, no âmbito do município de Arinos, do Sistema Municipal de Cultura– SMC.

Nesse sentido, o referido projeto versa sobre os objetivos e estrutura do sistema e os instrumentos de política e de gestão da cultura, compreendendo o Plano Municipal da Cultura, o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, o Sistema Municipal de informações e Indicadores Culturais e Programas de Formação e Qualificação em Cultura.

Publicada, a proposição foi encaminhada à análise preliminarda Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 168 combinado com o art. 88, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema Municipal de Cultura – SMC é um importante meio de promoção e de democratização das políticas públicas de cultura no âmbito municipal.

Ressalte-se que o Sistema Municipal integra o Sistema Nacional de Cultura, que prevê uma atuação conjunta entre a União, Estados, Municípios e a sociedade civil na área da cultura, embasada em princípios e diretrizes comuns e no compartilhamento de responsabilidades.

Nesse contexto, há que se destacar a relevância da implementação do Sistema Municipal de Cultura, no município de Arinos, uma vez que ele irá assegurar a participação do cidadão arinense na formulação e gestão das políticas públicas de cultura.

Assim, o cidadão deverá ser, necessariamente, ouvido pelo Poder Público municipal, quando da tomada de decisões referentes às políticas culturais, podendo aquele expor suas necessidades e ideais com vistas ao aprimoramento das referidas políticas.

Através desse sistema, cria-se toda uma estrutura institucionalizada, com estabelecimento de órgãos e programas, cujas atribuições, metas e objetivos encontram-se pré-definidos, na busca de promover o pleno exercício dos direitos culturais pelo povo arinense.

Percebe-se, diante disso, a relevância do projeto em análise, que se apresenta como um valioso vetor para o desenvolvimento das políticas públicas de cultura em nosso Município, ao prever a criação do mencionado Sistema.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei 34/2013.

Sala das Comissões, 20 de março de 2014.

**Vereador VI SANTANA
Relator**